

EDITAL N° 06/2026 – DACA/PROGRAD

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO REINGRESSO ESPECÍFICO DE EGRESSOS DO CURSO DE BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O PERÍODO LETIVO 2026.2

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com base no art. 137 da Resolução nº 016/2023-CONSEPE, de 20 de outubro de 2023, torna público o processo seletivo para ocupação de vagas em cursos de graduação por meio de Reingresso Específico, para entrada no período letivo **2026.2**, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1 DO REINGRESSO ESPECÍFICO

1.1. O reingresso específico corresponde à forma de ingresso acessível aos candidatos que concluíram um curso de graduação de formação generalista.

1.2. Para ingresso em um curso de graduação de formação associada ao curso de formação generalista nos termos deste Edital, o candidato deverá ter concluído, na UFRN, o curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação, tendo, ou não, concluído uma das ênfases especificadas no Anexo I.

1.3. As condições estabelecidas nos itens 1.1 e 1.2 devem ser, ambas, satisfeitas e **comprovadas no ato do cadastramento**, sem as quais não será efetivado.

2 DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **53 (cinquenta e três) vagas**, distribuídas conforme o Anexo I deste Edital.

2.2. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. Candidatos vinculados à ênfase correspondente ao curso pretendido, e;
- II. Candidatos que não estejam vinculados a nenhuma ênfase ou que estejam vinculados a uma ênfase que não corresponde ao curso pretendido.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para que o candidato possa participar do Processo Seletivo, o histórico ou diploma apresentado no pedido de inscrição deverá **comprovar no ato da inscrição** que o candidato **atende UM dos seguintes requisitos**:

- I. já ter concluído o Bacharelado em Tecnologia da Informação na UFRN, ou;
- II. ter vínculo ativo como discente do Bacharelado em Tecnologia da Informação na UFRN e ser caracterizado como potencial concluinte ao final do período 2026.1, ou seja, estar matriculado nos últimos componentes curriculares necessários para finalizar o curso.

3.2. Cabe ao candidato, e é de sua exclusiva responsabilidade, solicitar à Coordenação do Curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação, em tempo hábil, a correção de eventuais problemas de registro no seu histórico escolar que impeçam o atendimento aos requisitos do item 3.1, antes da realização de sua inscrição.

3.3. Para cada candidato, somente será permitida **uma única inscrição** para o Processo Seletivo, sendo considerada válida apenas a **última** inscrição realizada.

3.3.1. No pedido de inscrição, o candidato deverá indicar **uma única opção de curso**.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato deverá ser realizada a partir das **08h00 do dia 11 de junho até às 23h59 do dia 26 de junho de 2026** através do preenchimento do formulário e inclusão dos documentos necessários em formato PDF no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/zUormTWpUkFW5VWt5>

4.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, horário e local estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar, no prazo e através do formulário indicado no item 4.1, **todos** os seguintes documentos em formato PDF:

- I. Histórico escolar do Curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação com data de emissão pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) igual ou posterior ao início do período de inscrição previsto no item 4.1;
- II. Atestado de índices acadêmicos do candidato com data de emissão pelo SIGAA igual ou posterior ao início do período de inscrição previsto no item 4.1; e
- III. Documento oficial de identificação com foto. São considerados como válidos um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas, caso necessário, em conformidade com o preenchimento das vagas ofertadas.

1ª ETAPA

5.2. As vagas constantes no Anexo I deste Edital serão preenchidas considerando-se **exclusivamente** os candidatos que se enquadrarem em **todos** os seguintes requisitos:

- I. estar em vias de concluir ou ter concluído o curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação na UFRN; e
- II. estar vinculado ou ter concluído a ênfase especificada no Anexo I deste Edital **correspondente ao curso pretendido**.

5.3. O Processo Seletivo referente aos candidatos que se enquadram nos requisitos do item 5.2 será baseado nos seguintes critérios de classificação:

- I. candidatos serão ordenados em ordem decrescente pelo Índice de Eficiência Acadêmica (IEA), e;
- II. caso haja empate quanto ao IEA, terá preferência o candidato de maior idade.

2ª ETAPA

5.4. Caso as vagas de um determinado curso e turno não sejam totalmente preenchidas após o Processo Seletivo referido no item 5.3, as eventuais vagas restantes serão preenchidas considerando-se os demais candidatos que optaram por esse curso e turno.

5.5. Serão considerados nessa etapa da seleção os candidatos que concluíram ou que estão em vias de concluir o Curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação na UFRN e que se enquadram em um dos seguintes requisitos:

- I. não estar vinculado a uma ênfase, ou;
- II. estar vinculados a uma ênfase que não corresponde ao curso pretendido.

5.6. O Processo Seletivo para os candidatos que se enquadram nos requisitos do item 5.6 será baseado nos seguintes critérios de classificação:

- I. Candidatos serão inicialmente ordenados em ordem decrescente por um Coeficiente de Adequação (CA), sempre menor ou igual que 1,0 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$CA = \frac{CH_{enf}}{CH_{tot}}$$

onde:

- a) CH_{enf} corresponde à soma da carga horária dos componentes curriculares integralizados pelo candidato que fazem parte da estrutura curricular do curso pretendido, sendo considerados para o cálculo somente os componentes curriculares obrigatórios; e
 - b) CH_{tot} corresponde à carga horária total dos componentes obrigatórios da estrutura curricular do curso pretendido.
- II. Em caso de empate entre candidatos quanto ao CA, o desempate será realizado em benefício do candidato com maior IEA.
 - III. Permanecendo o empate, o desempate será em benefício do candidato de maior idade.

5.7.1. O CA será calculado com 4 (quatro) casas decimais, com arredondamento da última casa, se necessário.

5.7. As vagas serão preenchidas na ordem de classificação dos candidatos até a ocupação de todas as vagas ou até o último candidato, o que ocorrer primeiro.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O resultado inicial do Processo Seletivo será publicado na página Web da PROGRAD, disponível em <http://www.prograd.ufrn.br/>, até o dia **03 de julho de 2026**.

6.2. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado inicial no Processo Seletivo terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para apresentar recurso fundamentado, através do formulário: <https://forms.gle/nLmJex4h4x6Zh19Y6>

6.3. A DACA/PROGRAD divulgará o resultado da análise dos recursos e a relação definitiva dos candidatos aprovados no sítio eletrônico <http://www.prograd.ufrn.br/>, até o dia **8 de julho de 2025**.

6.4. Todos os candidatos que tiverem a inscrição deferida estarão classificados no processo seletivo. Desses, aqueles cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas, serão selecionados (aprovados). Os demais entrarão no cadastro reserva, sendo suplentes no caso de desistência de algum candidato selecionado.

7 DO CADASTRAMENTO

7.1. Todos os candidatos **classificados (aprovados e suplentes)** no Processo Seletivo deverão se cadastrar no curso para o qual foram selecionados, momento no qual deverão comprovar que atendem às condições listadas no item 3.1 e às demais concluíram o Bacharelado em Tecnologia da Informação e atendem todas as exigências legais e regulamentares para ingresso nos cursos de graduação da UFRN.

7.2. O cadastramento dos candidatos deverá ser realizado **a partir de 08h do dia 13 de julho de 2026 até às 23h59 do dia 20 de julho de 2026**, através do preenchimento e envio dos documentos em formato PDF no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/5zwgqxNGW42R7bo88>

7.3. O cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, **todos e de uma só vez**, no prazo e local estabelecidos no item 7.2, os seguintes documentos, em formato PDF:

I. Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão do o Bacharelado em Tecnologia da Informação da UFRN;

II. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/> (Serviço ao eleitor -> Certidão de quitação) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo dispensada, mediante comprovação, para:

- a) os que completaram 18 (dezoito) anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 07/10/2006;
- b) os maiores de 70 (setenta) anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os inscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

III. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, exigida aos candidatos do sexo masculino, mas dispensada, mediante comprovação, para:

- a) os candidatos estrangeiros;
- b) os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos no ato do cadastramento; e
- c) aqueles que completaram ou irão completar 18 (dezoito) anos após 31/12/2025.

7.3.1. O documento exigido no inciso I do item 7.3 poderá ser substituído por uma cópia do histórico escolar de graduação do candidato, emitido pelo SIGAA, que comprove que o discente se encontra na situação de **formado** ou **concluído** ou que demonstre que o candidato já integralizou todos os componentes curriculares do curso e, eventualmente, da ênfase que são requisitos para o Reingresso Específico no curso pretendido.

7.4. O candidato que não realizar o seu cadastramento no prazo, horário e local estabelecidos no item 7.2 ou que não apresentar toda a documentação exigida no item 7.3 **perderá o direito à vaga**, sendo convocado o melhor candidato classificado no cadastro de reserva.

7.5. O resultado final, indicando os candidatos que ocuparão as vagas e os que formaram o cadastro de reserva, será divulgado no sítio eletrônico <http://www.prograd.ufrn.br/> até o dia **23 de julho de 2026**.

8 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

8.1. O aproveitamento de estudos realizados no Bacharelado em Tecnologia da Informação para o curso de reingresso deve ser solicitado pelo discente, via SIGAA, por meio da aba “Ensino” → “Solicitar Aproveitamento/Incorporação de Estudos” → “Aproveitamento Automático”.

8.2. O discente poderá solicitar posteriormente, via SIGAA, complementação do aproveitamento de estudos, por meio da aba “Ensino” → “Solicitar Aproveitamento/Incorporação de Estudos” → “Aproveitamento Manual – Curso Anterior na UFRN”.

9 DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula será realizada **pelo próprio discente**, por meio do SIGAA, no período de matrícula previsto para o período letivo 2026.2 no Calendário Universitário, que será de **24 a 31 de julho de 2026**.

9.2. A matrícula em componentes curriculares é obrigatória, de acordo com o art. 209 da Resolução nº 016/202-CONSEPE, de 20 de outubro de 2023.

9.2.1. A não realização de matrícula acarretará em **cancelamento do vínculo com a UFRN** e convocação de suplente.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato selecionado na forma deste Edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do curso que o receber, em sua proposta mais atualizada.

10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido somente para o Processo Seletivo de Reingresso Específico relativo ao **segundo** período letivo do ano de **2026**.

10.3. A divulgação de listas e resultados oficiais ocorrerá no endereço eletrônico: **www.prograd.ufrn.br** (Formas de Ingresso → Reingresso de 2º Ciclo → Reingresso de 2º Ciclo – BTI → Reingresso de 2º Ciclo - BTI 2026.2)

10.4. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe ao interessado consultar as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste Edital.

10.5. A UFRN não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato, ou por terceiro, no envio da documentação eletrônica de cadastro.

10.6. Todos os horários deste edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

10.7. A qualquer momento, a PROGRAD poderá solicitar ao candidato que apresente de forma presencial os documentos utilizados no cadastramento eletrônico, em local, data e horário a serem informados previamente.

Natal, 10 de junho de 2026.

José Josemar de Oliveira Junior
Diretor de Administração e Controle Acadêmico

Elda Silva do Nascimento Melo
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E ESPECIFICAÇÃO DO CURSO E DA ÊNFASE EXIGIDOS PARA REINGRESSO ESPECÍFICO

Curso de formação associada	Turno	Vagas	Formação generalista na UFRN exigida	
			Curso	Ênfase
Ciência da Computação	MT	23	Tecnologia da Informação	Computação
Engenharia de Software	MT	30	Tecnologia da Informação	Desenvolv. de Software
TOTAL DE VAGAS		53		

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	ONDE
1 Inscrições	de 11 a 26/jun/2026	Formulário de Inscrição
2 Publicação do resultado preliminar	03/jul/2026	http://www.prograd.ufrn.br/
3 Prazo para recursos	06/jul e 07/jul/2026	Formulário de Recurso
4 Publicação da classificação	08/jul/2026	http://www.prograd.ufrn.br/
5 Cadastramento dos candidatos	13 a 20/jul/2026	Formulário de Cadastramento
6 Publicação do resultado final	22/jul/2026	http://www.prograd.ufrn.br/
7 Matrícula dos candidatos nos componentes de 2026.1	24 a 31/jul/2026	SIGAA